

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Aviso n. 64/2017 - PGJ, de 16/02/2017.****Avisa sobre o prazo para apresentação do Plano Anual de Fiscalização das Entidades de Atendimento a Idosos.**

O **Procurador-Geral de Justiça** e o **Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas definidas nos artigos 19, inciso XII, alínea "c" e 42, inciso IX, respectivamente, considerando o Ato Normativo nº 857-PGJ-CGMP, de 27 de novembro de 2014, com a nova redação dada pelo Ato Normativo nº 929/15-PGJ-CGMP, de 1º de outubro de 2015, que, em seu artigo 12 e parágrafos determina a apresentação, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral, do Plano Anual de Fiscalização das Entidades de Atendimento a Idosos, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, ou até 60 (sessenta) dias contados a partir da data em que o Promotor de Justiça vier a assumir as atribuições fiscalizatórias de entidade de atendimento de idosos na Comarca, em razão de movimentação na carreira, AVISAM aos membros do Ministério Público com atuação nesta seara que o modelo pradronizado do plano está disponível na página do Idoso do CAO da Infância e da Juventude e Idoso, para download e preenchimento em formato DOC, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico: planoanualidoso@mpsp.mp.br. Nesse email também serão recepcionados os informes sobre a inexistência de entidade de acolhimento de idosos sediada na Comarca, para fim da fiscalização tratada no Ato nº 857/14. INFORMAM, ainda, que a Resolução nº 154/2016 – CNMP, de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site do CNMP em 02 de fevereiro de 2017, está sendo estudada, para melhor análise da sua compatibilização com os mencionado Atos Normativos em vigor.

**Publicação em:**

*Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127, n.33, p.58, de 17 de fevereiro de 2017.*

*Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127, n.36, p.54, de 22 de fevereiro de 2017 (Republicação).*